



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
O MINISTRO

DESPACHO n.º 415/GMJ-D/09/2026

de 3 de setembro

Decisão de Adjudicação relativo ao Procedimento de solicitação de cotações para Aquisição de Serviços de Reabilitação da Capela do Estabelecimento Prisional de Becora

Considerando a decisão de autorização de despesa relativa ao Procedimento de solicitação de cotações para «Aquisição de Serviços de serviços de Reabilitação da Capela do Estabelecimento Prisional de Becora », tomada por despacho do Ministro da Justiça n.º 87/ADPI/GMJ-D/07/2026, de 24 de fevereiro;

Atendendo às competências para a autorização de despesa e abertura de procedimentos conferidas pelo n.º 1 do artigo 47.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro (Código do Aprovisionamento), dado que o valor se enquadra na competência do ministro;

Considerando que, através do Despacho n.º 24/DGA-D/VI/2026, de 23 de abril, foi decidida a abertura do procedimento de solicitação de cotações para essa aquisição;

Considerando que, após a análise e avaliação das propostas técnicas e financeiras apresentadas, o Júri deliberou a ordenação e classificação das empresas concorrentes, propondo a adjudicação à empresa Elvio 98 Unip. Lda. pelo facto da sua proposta ter sido a única classificada após a aplicação do critério de adjudicação;

Considerando a aprovação do respetivo relatório de avaliação de júri com fundamento na pontuação obtida segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Caderno de Encargos;

Considerando que o procedimento não apresenta vícios suscetíveis de configurar invalidades e que a adjudicação se revela conforme ao interesse público, nos termos do Artigo 81.º do Código;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, o Ministro da Justiça determina o seguinte:

1. Adjudicar à empresa Elvio 98 Unip. Lda a Aquisição de Serviços de serviços de Reabilitação da Capela do Estabelecimento Prisional de Becora, de acordo com as especificações técnicas e preços constantes das peças do procedimento, pelo valor total de USD \$ 82.681,62 para execução entre agosto de 2026 e agosto de 2027.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

2. Determinar à Direção Geral de Administração que proceda à notificação da decisão à entidade adjudicatária e à imediata publicação do presente despacho no Portal do Aprovisionamento, conforme exigidos pelo n.º 2 do artigo 82.º e pelo artigo 17.º do Código.
3. Instruir a elaboração da minuta do contrato, observando o disposto nos artigos 98.º e 101.º do Código, e garantir a prestação das cauções devidas antes da assinatura, nos termos dos artigos 104.º e 105.º.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.



Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça